PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1141 Pág. 14
Data 30/12/94

L E I Nº 079/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI**, CGC/MF sob o nº 75 283 564/0001-88 o lote de terras sob o nº 48-1-A/5/3-A com a área de 1.853,05 m2., resultante da unificação e subdivisão dos lotes 48-1/3 e 48-1-A/5, da Gleba Fazenda Gaúcha, nesta cidade, objeto da Matricula nº 186 e 13305, livro 02, ambos do CRI do 1º Ofício local.

Art. 2º - Fica obrigado a donatária a edificar no imóvel doado, dependências para realização de acontecimentos religiosos da comunidade do Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti e adjascências.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início e 18 (dezoito) meses para concluir a obra prevista no artigo anterior, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO.....: 102
PROJETO DE LEI...: 104/94
AUTORIA...: Executivo